



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2701/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Vania Cunha Mattos Presidente</p> <p>Ricardo Carvalho Fraga Vice-Presidente</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Corregedor Regional</p> <p>Marcelo Gonçalves de Oliveira Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

## Diretoria Geral

### Edital

### Edital da Corregedoria

### EDITAIS

SECOR

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Edital 32-2019</a>
Anexo 2: <a href="#">Edital 33-2019</a>
Anexo 3: <a href="#">Edital 34-2019</a>
Anexo 4: <a href="#">Edital 35-2019</a>
Anexo 5: <a href="#">Edital 36-2019</a>
Anexo 6: <a href="#">Edital 37-2019</a>
Anexo 7: <a href="#">Edital 38-2019</a>

### Portaria

### Portaria Presidência

### Portarias

de Diárias

Anexos
Anexo 8: <a href="#">Portarias de diárias</a>

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.650, de 04-04-19, 1. DISPENSAR, a contar de 05-04-2019, a servidora ANDREA CORREA DE PAULA (101621), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 1ª Vara do Trabalho de Passo Fundo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. (PA nº 0002718-70.2019.5.04.0000)

Nº 1.669, de 05-04-19, 1. DISPENSAR a servidora KARIN LETICIA KUCKARTZ (106461), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, mantendo a remuneração da função comissionada até 27-9-2019, em virtude de concessão de licença gestante. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. (PA nº 0002677-06.2019.5.04.0000).

Nº 1.670, de 05-04-19, 1. DISPENSAR a servidora ISADORA KREUZNER DE BARCELLOS (102040), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DESIGNAR a

referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. (PA nº 0002677-06.2019.5.04.0000).

Nº 1.640, de 04-04-19, 1. REMOVER, de ofício, a servidora VIVIANE FIGUEIRÓ VELHO (69400), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Secretaria de Gestão de Pessoas para o Gabinete do Exmo. Desembargador Marcos Fagundes Salomão. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Marcos Fagundes Salomão. (PA nº 0002085-59.2019.5.04.0000).

Nº 1.651, de 04-04-19, 1. DISPENSAR, a contar de 05-04-2019, o servidor RAFAEL BALDINO ITAQUY (100773), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. (PA nº 0002723-92.2019.5.04.0000).

Nº 1.612, de 02-04-19, 1. DISPENSAR a servidora ROBERTA RECK (98302), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04, da Seção de Protocolo do 1º Grau. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO - FC04, acima referida. (PA nº 0002629-47.2019.5.04.0000).

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.613, DE 03-04-19, 1. CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ESTER CAVALHEIRO, no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.3441, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0002612-11.2019.5.04.0000, e de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluídas as vantagens previstas nos artigos 13, 14, § 6º e 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006 (alterados pela Lei nº 13.317/2016). 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**Provimento**  
**Provimento Corregedoria**

PROVIMENTO Nº 265, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o tratamento dos pedidos de liberação de depósitos judiciais por reclamadas em processos arquivados definitivamente.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;

CONSIDERANDO os pedidos de liberação de alvará, por parte das reclamadas, em processos arquivados definitivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a liberação de valores a reclamadas que possam ser devedoras em outros processos até a implementação do projeto de que trata o referido Ato;

CONSIDERANDO que atualmente o acesso das unidades judiciárias à pesquisa de processos é limitado.

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos que se encontrem arquivados definitivamente e que possuam contas judiciais com valores depositados, a liberação de alvará para a reclamada deverá ser precedida de consulta à Corregedoria.

Parágrafo único. A consulta deverá ser dirigida para o endereço eletrônico [corregedoria@trt4.jus.br](mailto:corregedoria@trt4.jus.br).

Art. 2º A Corregedoria efetuará ampla pesquisa no âmbito da 4ª Região, a fim de identificar processos que tramitem em face da mesma reclamada, com execução pendente.

Art. 3º Constatada a existência de tais processos, a Corregedoria informará às Unidades Judiciárias interessadas para adoção de providências, cabendo ao juízo em que formulado o requerimento decidir sobre a liberação, à reclamada, ou remanejamento dos recursos para quitação das dívidas.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO  
Corregedor Regional

**ÍNDICE**

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital da Corregedoria	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Provimento	2
Provimento Corregedoria	2